

**FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024
PROCESSO 27/2024**

A Fundação Empresa Escola de Engenharia - FEEng, por intermédio da sua Comissão designada torna público para conhecimento dos interessados que, devidamente autorizado pela Autoridade Superior nos autos do processo em epígrafe 01/2023, fará realizar Seleção Pública, para firmar Contrato de Prestação de Serviços, do tipo menor preço por item e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo aplicável, subsidiariamente a Lei 14.133/2021.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO

1. A abertura da presente seleção dar-se-á sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, na data, horário, e endereço abaixo indicado, obedecidos os princípios da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 28/02/2024

HORÁRIO: 10 horas

**Praça Argentina, 09, sala 104 – Prédio Centenário - Porto Alegre – RS – CEP
90020-040**

1.1. Não havendo expediente no dia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data marcada, o procedimento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.

1.2. Esta Seleção Pública Presencial será publicada no site oficial da <http://www.feeng.com.br> visto que ainda não há sistema eletrônico ajustado para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014.

OBJETO

2. A presente seleção tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo ao CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO COM ÊNFASE EM ERGONOMIA, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Condições de participação nesta seleção:

3.1. Poderão participar desta seleção as empresas estabelecidas no País e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexo.

3.2. Não poderão participar desta seleção as empresas:

3.2.1. em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.2. estrangeiras ou sociedades estrangeiras;

3.2.3. em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.4. que tenham sido declaradas inidôneas, estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.2.5. estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta seleção.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. Os documentos de habilitação (envelope 2), assim como a proposta (envelope 1), deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada à FEEng na Praça Argentina, 9 – 1º andar, sala 104, Centro Histórico - Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, em envelopes fechados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2024
LICITANTE: (Razão Social) CNPJ: (...)

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2024
LICITANTE: (Razão Social) CNPJ: (...)

5. Primeiramente será analisada, pela comissão, a proposta comercial de todos os licitantes;

- 5.1. Escolhida a proposta mais vantajosa, serão apreciados pela comissão os documentos de habilitação.
- 5.2. Havendo necessidade, a FEEng solicitará documentos complementares na própria sessão, caso haja dúvidas ou não seja possível a verificação de sua autenticidade por outro meio.
- 5.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 5.4. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6. Às 10 horas do dia 28 de fevereiro de 2024, data e horário previstos no item 2 deste Edital, terá início a sessão pública da Seleção Pública nº 03/2024, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014. Haverá tolerância de 10 minutos após o horário previsto da abertura dos envelopes.

PROPOSTA

7. Na data e horário aprazados para a sessão pública os interessados participantes deverão apresentar dois envelopes: 1 - “**proposta comercial**” e 2 - “**documentação de habilitação**”, os quais deverão ser entregues, separadamente e devidamente fechados, à Comissão de seleção, na sessão pública, no endereço especificado no item 1.

8. Caso o representante legal do licitante não possa comparecer à sessão pública de abertura da Seleção Pública para entrega dos envelopes, será admitido o envio da proposta e dos documentos de habilitação **através dos correios ou outro meio de entrega física**, desde que lacrados, devendo estes envelopes chegarem à Comissão de seleção no local e **até a data e hora da abertura da seção pública prevista neste edital**.

9. O não comparecimento do representante do licitante à sessão pública implica a impossibilidade de oferecer lances verbais, assinar documentos, manifestar-se sobre a interposição de recurso, analisar as propostas e documentos de habilitação dos concorrentes etc.

10. A FEEng não se responsabilizará por envelopes de “proposta comercial” e “documentação de habilitação” que não sejam entregues à Comissão de seleção, no local, data e horário definidos neste Edital.

11. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma a contemplar o que é exigido no Anexo I – Termo de Referência, e conter:

- 11.1. Prazo de validade da proposta mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 11.2. Prazo de fornecimento, conforme constante do Anexo I do Edital;
- 11.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título;
- 11.4. Dados de identificação do representante legal do licitante;

- 11.5.** A razão social, o CNPJ, o número do Edital da seleção, bem como a data e hora de sua realização; endereço completo, número do telefone/fax e e-mail do licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 11.6.** Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 11.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 11.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.10.** O valor máximo admitido é o valor médio (Média) constante da planilha inclusa no Termo de Referência (lote 1), decorrente de pesquisa de preços.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.** Esta seleção é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.** Será rejeitada a proposta ou item da proposta que apresentar valor R\$0,00 ou incompatível com os preços de mercado.
- 14.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 15.** A comissão de seleção poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FEEng ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas a ela para orientar sua decisão.

16. A FEEng sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o menor preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

17. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, a comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em conformidade com este Edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

18. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

18.1. Produzidos no País;

18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

18.4. Escolhida a proposta vencedora, de **MENOR VALOR POR ITEM** a comissão procederá à abertura de envelope da documentação de habilitação, do proponente vencedor, examinando-a quanto à sua conformidade com as exigências do Edital.

HABILITAÇÃO

19. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados quando solicitados pela FEEng, para o licitante cuja proposta for vencedora. Será exigida documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

19.1. Será aceito, para fins de habilitação, o cadastro no SICAF, no que couber. Caso conste do referido cadastro impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública o licitante será inabilitado.

20. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

20.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 20.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
 - 20.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
 - 20.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.
21. A documentação referente à **regularidade fiscal** consistirá em:
- 21.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
 - 21.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
22. A documentação referente à **qualificação técnica** consistirá em:
- 22.1. Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, através de atestado (s) fornecidos por entidades públicas ou privadas que demonstrem que o licitante tenha prestado satisfatoriamente o fornecimento.
 - 22.2. Serão aceitos atestados que comprovem pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas, por item, admitida a soma de atestados.
23. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 23.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
24. Caso o licitante mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FEEng poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.
- 24.1. Serão considerados, para a classificação das propostas e dos licitantes, os benefícios às ME e EPP previstos na Lei Complementar 123/2006.
25. Após a homologação do resultado o vencedor será convocado para assinar o Contrato de Prestação de Serviços e que a negativa do mesmo implicará a desclassificação da proposta

e aplicação de penalidades. Nesse caso será chamado o próximo licitante na ordem de classificação das propostas.

FASE RECURSAL ÚNICA

26. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

26.1. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

26.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo.

26.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

26.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.5. Havendo desclassificação de proposta em razão de recurso permanecerão válidos os lances apresentados, procedendo-se a nova proposta vencedora conforme ordem de classificação pelo critério de menor preço.

27. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FEEng na Praça Argentina, 09 – sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, nos dias úteis no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail ou com respectivos prazos legais vencidos.

REAJUSTE

28. Não há previsão de reajuste nos valores de contratação durante a vigência do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29. A despesa com a prestação dos serviços ocorrerá à conta de recursos provenientes do Convênio 905967/2020 do “CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO COM ÊNFASE EM ERGONOMIA”.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

30. A vigência do Contrato será até 9 (nove) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade do projeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

31. O pagamento será feito por meio de depósito bancário na conta em nome da CONTRATADA, por esta indicada, após a apresentação da Nota Fiscal, referente ao objeto, em até 20 (vinte) dias úteis da certificação ou atestação de recebimento do servidor responsável.

32. A FEEng poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

33. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços e constantes da autorização de fornecimento.

34. A CONTRATADA obriga-se a manter até a data do último pagamento as condições de habilitação exigidas na licitação.

35. Caso não se efetue o pagamento no prazo estipulado, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, pro rata tempore, a partir do 31º dia subsequente àquele prazo até a data do efetivo pagamento.

36. Poderá ser abatido do valor a ser pago eventuais penalizações financeiras impostas à CONTRATADA.

37. Se a CONTRATADA der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado.

OBRIGAÇÕES DA FEENG

38. Caberá à FEEng:

- 38.1.** Permitir acesso do licitante vencedor, caso necessário, às dependências do UFRGS para execução do(s) serviço(s);
- 38.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 38.3.** Solicitar o refazimento, alteração, substituição do que não atende às especificações técnicas.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

39. Caberá ao licitante vencedor:

- 39.1.** Prestação dos serviços constantes do Termo de Referência, conforme demanda do UFRGS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender as demandas nas condições contratuais definidas.
- 39.2.** Prover o pessoal necessário para garantir a prestação dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 39.3.** Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FEEng e à UFRGS.
- 39.4.** Acatar as orientações da FEEng, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

- 39.5.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FEEng e desde que não afetem a boa execução do contrato.
- 39.6.** Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FEEng ou à UFRGS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 39.7.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FEEng.
- 39.8.** Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.
- 39.9.** Prestar esclarecimentos à FEEng sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.
- 39.10.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

SANÇÕES

40. Se a CONTRATADA não prestar os serviços contratados no prazo estipulado, estará caracterizando o descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades, sendo facultado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.

- 40.1.** No descumprimento das obrigações pactuadas a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- 40.1.1. advertência;
- 40.1.2. multa de 2% (dois por cento) calculada sobre a parcela que der causa por atraso no fornecimento, até 5% pelo descumprimento de qualquer outra obrigação calculada sobre o valor da parcela que der causa.

- 40.2.** As multas deverão ser pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 40.3.** O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FEEng, em favor do licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 41.** Esta seleção poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da FEEng.
- 42.** A FEEng poderá cancelar de pleno direito a Ordem de início de prestação dos serviços que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação Judicial ou Extra Judicial desde que motivado o ato e assegurados ao licitante adjudicatário o contraditório e a ampla defesa quando este:
- 42.1.** venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - 42.2.** for envolvido em escândalo público e notório;
 - 42.3.** quebrar o sigilo profissional;
 - 42.4.** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público, às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela FEEng; e
 - 42.5.** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 43.** A FEEng poderá, por despacho fundamentado da Presidente e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.
- 44.** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a FEEng poderá comunicar os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 45.** É facultada a Comissão de Seleção ou a Presidente da FEEng, em qualquer fase da licitação, a provocação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados.

46. Fica assegurado à FEEng o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, em todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

47. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Seleção Pública.

48. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FEEng não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

49. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

50. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

51. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FEEng.

52. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

53. As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

54. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro.

55. Este Edital será fornecido pela FEEng a qualquer interessado, na Praça Argentina, 09 – Sala 203 – Porto Alegre /RS – CEP 90040-020. Ou pelo e-mail compras1@feeng.com.br.

56. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

57. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do objeto licitado.

58. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FEENG, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FEENG.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2024.

Luciani Somensi Lorenzi
Diretora Presidente da FEEng

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa (s) para Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo ao CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO COM ÊNFASE EM ERGONOMIA.

2. Motivação

O desenvolvimento de um curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Produção com Ênfase em Ergonomia é uma iniciativa que demanda não apenas expertise técnica e acadêmica, mas também uma estrutura administrativa sólida para garantir sua eficiência e qualidade. Nesse sentido, a implementação de um serviço de apoio administrativo se torna crucial, pois oferece uma série de benefícios e contribui significativamente para o sucesso do projeto. Abaixo estão alguns pontos que justificam essa necessidade

Gestão de Documentos: Um curso de mestrado envolve uma grande quantidade de documentos, desde formulários de inscrição até registros acadêmicos dos alunos. Um serviço de apoio administrativo pode cuidar da organização, arquivamento e gerenciamento desses documentos, garantindo que estejam acessíveis quando necessários e em conformidade com as regulamentações institucionais.

Logística de Eventos e Reuniões: O curso exigirá a realização de diversos eventos, como palestras, seminários, workshops e defesas de dissertação. Um serviço de apoio administrativo pode cuidar da logística desses eventos, desde a reserva de espaços adequados até o fornecimento de materiais e suporte técnico, garantindo que tudo ocorra de maneira eficiente e sem contratemplos.

Comunicação e Divulgação: Um serviço de apoio administrativo visa gerenciar os canais de comunicação do curso, incluindo site, redes sociais, e-mails e newsletters, garantindo que todas as partes interessadas estejam bem-informadas e engajadas.

Suporte aos Alunos: Os alunos do curso de mestrado necessitam de suporte em diversas áreas, como matrícula, orientação acadêmica, acesso a recursos de pesquisa e resolução de problemas administrativos. Um serviço de apoio administrativo deve funcionar como um ponto de contato central para os alunos, oferecendo assistência personalizada e encaminhando questões para as áreas responsáveis conforme necessário.

Gestão Financeira: O gerenciamento adequado dos recursos financeiros, pagamentos e demais atividades correlatas.

Monitoramento de Indicadores de Desempenho: Para avaliar a eficácia do curso e identificar áreas de melhoria é importante monitorar uma série de indicadores de desempenho, como taxa de conclusão, satisfação dos alunos entre outros.

Em suma, a implementação de um serviço de apoio administrativo ao projeto do curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Produção com Ênfase em Ergonomia é fundamental para garantir sua eficiência, qualidade e sucesso a longo prazo. Ao cuidar de aspectos logísticos, documentais, comunicacionais, financeiros, de suporte aos alunos e de monitoramento de desempenho, esse serviço permite que a equipe acadêmica se concentre em suas atividades principais de ensino, pesquisa e orientação, maximizando assim o impacto e a relevância do curso.

3. Especificações técnicas

| Item | Descrição | Qtd de horas | Valor unitário médio e máximo aceitável | Valor total estimado para 9 meses |
|------|---|--------------|---|-----------------------------------|
| 1 | Serviço de Apoio Técnico e Administrativo | 980 | R\$ 96,66 | R\$ 94.733,33 |

3.1. Apoio administrativo: atualização de cadastros, inclusão de registros no sistema de registros acadêmicos.

3.2. Auxílio em patrimônio e ordenamento financeiro.

3.3. Criação e configuração de planilhas e arquivos.

3.4. Auxiliar na configuração da metodologia e no modelo do projeto do curso.

3.5. Apoio na gestão do projeto do curso.

4. Prazo, local e condições de entrega ou execução

O início das atividades está previsto para o mês de março/2024.

As atividades serão executadas no seguinte endereço: Avenida Osvaldo Aranha, 99 – 5º andar, Porto Alegre/RS, CEP 90035-190.

5. Obrigações da contratante

- 5.1. Permitir acesso do licitante vencedor, caso necessário, às dependências do local para entrega dos produtos;
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 5.3. Solicitar a substituição de produto fornecidos que não atendam às especificações do objeto, inclusive e principalmente quanto à data de validade.

6. Obrigações da CONTRATADA

- 6.1. Prestação dos serviços constantes do Termo de Referência, conforme demanda do UFRGS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender as demandas nas condições contratuais definidas.
- 6.2. Prover o pessoal necessário para garantir o fornecimento sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 6.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FEEng e UFRGS.
- 6.4. Acatar as orientações da FEEng, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FEEng e desde que não afetem a boa execução do contrato.
- 6.6. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FEEng ou à UFRGS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6.7. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FEEng.
- 6.8. Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.
- 6.9. Prestar esclarecimentos à FEEng sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.

6.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

7. Critério de avaliação das propostas

7.1. Menor preço por item.

8. Valores referenciais de mercado

| Item | Qtd | DESCRIÇÃO | EMPRESA 1 | EMPRESA 2 | EMPRESA 3 |
|------|-----|---|------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1 | 980 | Serviço de Apoio Técnico e Administrativo | Valor Unitário R\$ 80,00 | Valor Unitário R\$ 115,00 | Valor Unitário R\$ 95,00 |

9. Dotação orçamentária

A despesa com a prestação dos serviços ocorrerá à conta de recursos provenientes do Convênio 905967/2020 do “CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO COM ÊNFASE EM ERGONOMIA”.

Fernando Gonçalves do Amaral
Coordenador do Projeto

ANEXO II

Modelo de Proposta

Seleção Pública nº 03/2024 – Data da Sessão Pública: 28/02/2024 Horário: às 10:00.

Dados da empresa:

Razão social –

CNPJ –

Endereço –

Telefone e e-mail:

Dados do representante legal (ou procurador):

Nome –

CPF –

Cargo –

Dados bancários –

| Item | Descrição | Qtd de horas | Valor unitário médio e máximo aceitável | Valor total estimado para 9 meses |
|------|---|--------------|---|-----------------------------------|
| 1 | Serviço de Apoio Técnico e Administrativo | 980 | R\$ | R\$ |

Prazo para execução: Conforme Anexo 1 - Termo de Referência.

Pagamento: O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, em até 20 dias uteis da certificação da mesma pelo coordenador do projeto ou por pessoa por ele designada.

Validade da Proposta: 90 dias (noventa) dias, a contar da ordem de fornecimento.

Prazo dos fornecimentos conforme constante do Anexo I do Edital;

Declaração: Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS – FEENG E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Contrato 00005/2024)

FUNDAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS – FEENG, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Argentina, 9 - sala 203, na cidade de Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.475.386/0001-13, neste ato representada por seu representante legal abaixo firmado e XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seus representantes legais abaixo firmados e, têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusula seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de Serviço de Apoio Técnico e Administrativo, vinculado ao Convênio 905967/2020, intitulado “CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO COM ÊNFASE EM ERGONOMIA”.

| Item | Descrição | Qtd de horas | Valor unitário médio e máximo aceitável | Valor total estimado para 9 meses |
|-------------|---|---------------------|--|--|
| 1 | Serviço de Apoio Técnico e Administrativo | 980 | R\$ xxx | R\$ xxxx |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

As atividades propostas dentro do objeto deste Contrato contemplarão entre outras atividades as de:

- 2.1. Apoio administrativo: atualização de cadastros, inclusão de registros no sistema de registros acadêmicos.
- 2.2. Auxílio em patrimônio e ordenamento financeiro.

- 2.3. Criação e configuração de planilhas e arquivos.
- 2.4. Auxiliar na configuração da metodologia e no modelo do projeto do curso.
- 2.5. Apoio na gestão do projeto do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA

Os prazos para finalização de cada etapa, com a realização das atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Contrato seguirão o cronograma especificado na Proposta (Anexo I). O período relativo às etapas dispostas no Projeto poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade e necessidade, se for o caso, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Contrato, no montante de R\$ xxxxxxx, serão disponibilizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA da seguinte forma:
- 4.2. Parcela xxxxxxx, a serem pagos na assinatura do contrato.
- 4.3 Os referidos pagamentos deverão ser feitos em nome da FEENG – Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS, projeto XXX, através da conta de número 301.xxxx-x, agência 3798-2 do Banco do Brasil. Enviar comprovante do depósito através do e-mail.
- 4.4 Havendo atraso no pagamento, cuja responsabilidade seja da CONTRATANTE, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento) acrescida de juros moratórios legais ao mês e atualizado monetariamente, no prazo legal, pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo do que já foi disposto neste instrumento:
 - 5.1.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o disposto na Cláusula Quarta.
 - 5.1.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil, penal e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, todo o pessoal de que a CONTRATANTE disponibilizar para a execução do objeto do presente Contrato.
 - 5.1.3. Indicar um responsável pelo contato e coordenação, por parte da CONTRATANTE.
 - 5.1.4. Disponibilizar infraestrutura necessária, quando for o caso, para realização das atividades objeto deste instrumento.
 - 5.1.5. A observância do Decreto 8.241/2014 para as aquisições de bens e serviços.

5.2. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo do que já foi disposto neste instrumento:

5.2.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, todo o pessoal de que a CONTRATADA disponibilizar para a execução do objeto do presente Contrato

5.2.2. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados e prepostos, bem como de seus eventuais subcontratados, das informações que lhe chegarem a conhecimento por força da execução dos serviços contratados, podendo divulgá-los somente com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE

5.2.3. Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente Contrato.

5.2.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, diretos e indiretos decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Não se estabelece, em decorrência do presente Contrato, qualquer tipo de vínculo, especialmente de emprego, entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos e demais contratados da CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato, tendo em vista ser a CONTRATADA a única empregadora e diretamente responsável por tais pessoas, a que incumbe pagar os salários, encargos sociais e previdenciários, eventuais benefícios e demais verbas legalmente devidas, observando integralmente a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RESULTADOS

Para fins de publicação de resultados, pela execução do projeto, em eventos ou periódicos de cunho eminentemente científicos ou técnicos, a CONTRATADA reserva-se o direito de dispor dos mesmos, deixando a critério da CONTRATANTE a permissão para a citação de seu nome em tais publicações.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado ou de outra forma, comprometido por uma parte, sem prévio consentimento, por escrito, da outra.

CLAUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

9.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

9.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

9.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

9.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

9.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

9.2.1. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

9.2.2. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias a respeito de:

9.2.2.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

9.2.2.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATANTE não poderá se prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados por escrito, entre os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, devidamente credenciados.

10.2. Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes mediante lavratura de Termo Aditivo.

10.3. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos dos artigos 28 e 29 do Decreto 8.241/2014 e em relação a outras cláusulas, exceto alteração que possa transfigurar o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO E RESILIÇÃO

11.1. O Contrato poderá ser resolvido, por qualquer das partes, quando ocorrer qualquer dos seguintes eventos:

11.1.1. inadimplemento, por qualquer das partes, de qualquer obrigação financeira ou obrigação correlacionada às informações técnicas, ajustadas por força deste Contrato

11.1.2. falência, dissolução ou concordata de qualquer das partes

11.2. A eventual tolerância de qualquer das partes para com a outra, na hipótese de descumprimento, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a parte inocente de exercer, a qualquer tempo, contra a inadimplente, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento ou por dispositivo legal lhe são assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato terá duração de 9 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente instrumento quando não solucionadas consensualmente no âmbito administrativo das partes interessadas.

As partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, a fim de que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, __ de _____ de 2024.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO IV
Modelo de Declaração de Idoneidade

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa
_____, CNPJ
_____, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas
punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto
8.241/2014. Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa